



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escolinha e Creche Tiquinho de Gente		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escolinha e Creche Tiquinho de Gente, nesta Capital, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com validade até 31.12.2006.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 01239907-8	<b>PARECER Nº</b> 0904/2002	<b>APROVADO EM:</b> 12.12.2002

### **I – RELATÓRIO**

Maria das Graças Meireles da Costa, diretora da Escolinha e Creche Tiquinho de Gente, situada na Rua Inácio Vasconcelos, S/N, Bairro Messejana, CEP.: 60 830100, Fone ( 85 ) 2741457, mediante processo Nº 01239907-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, e a autorização dos cursos de educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série.

A referida instituição pertence à Rede Particular de Ensino, funcionando como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.314.777/0001-20.

É secretariada por Aladya França Mendes cuja habilitação foi registrada na SEDUC com o Nº 3709.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme análise do processo , pela assessoria técnica e por esta relatora e visita prévia, ao estabelecimento, de responsabilidade do CREDE 21, constata-se que a escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96 quanto à: habilitação dos profissionais que nela atuam, organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto a: credenciamento, autorização e reconhecimento de instituição de ensino, como também aprovação dos cursos que se propõe ofertar.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escolinha e Creche Tiquinho de Gente, à autorização da



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

educação infantil e do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, com validade até 31.12.2006.

Cont. Par/Nº 0904/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de dezembro de 2002.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0904/2002
SPU	Nº	01239907-8
APROVADO EM:		12.12.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC